

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 485/2008 de 27 de Maio de 2008

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 51/2006/A, de 12 de Dezembro, veio atribuir competências ao Presidente do Governo Regional no reconhecimento das fundações com sede na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a constituição de fundações na Região assume um papel primordial na vida cultural, económica, social e institucional, colmatando necessidades colectivas e sectoriais normalmente associadas ao interesse público;

Considerando que a Fundação “PADRE JOSÉ LUCINDO DA GRAÇA E SOUSA”, com sede na Rua dos Clérigos, n.º 2, concelho de Nordeste, é uma pessoa colectiva de direito privado de utilidade pública, tendo por objecto específico a promoção e o desenvolvimento da educação, da cultura, da formação e da qualificação profissional dos recursos humanos;

Considerando que a Fundação tem ainda como objectivo a promoção e o apoio a autoridades no âmbito dos tempos livres, do desporto, e do desenvolvimento local do concelho onde se insere;

Considerando que a Fundação em causa visa prosseguir um fim considerado de interesse social, e que os bens afectos à mesma mostram-se suficientes para a prossecução do fim visado;

Considerando ainda que as fundações adquirem personalidade jurídica pelo reconhecimento, o qual é individual e da competência da autoridade administrativa;

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 51/2006/A, de 12 de Dezembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1 - Reconhecer a Fundação “PADRE JOSÉ LUCINDO DA GRAÇA E SOUSA”, com sede na Rua dos Clérigos, n.º 2, concelho do Nordeste, nos termos e para os efeitos do artigo 158.º, n.º 2 do Código Civil.

2 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

02 de Maio de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.